



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0626961/2019

PA COPAM Nº: 23845/2008/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEREDOR: Comércio de Areia Goiabal Ltda	CNPJ: 00.881.770/0001-90	
EMPREENDIMENTO: Comércio de Areia Goiabal Ltda	CNPJ: 00.881.770/0001-90	
MUNICÍPIO: Rio Casca	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	Nº da ART:
Preserva Estudos e Projetos Ambientais Ltda – ME Gabriel de Souza Pereira	CTF AIDA: 7300458 CREA MG: 211.400/D	14201900000005444460
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0626961/2019

O empreendimento Comércio de Areia Goiabal Ltda pretende desenvolver a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil na poligonal ANM 831.156/2000, com produção bruta de 9.800 m³/ano. Em 03/09/2019, foi formalizado na Supram Zona da Mata o processo administrativo nº23845/2008/002/2019 de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de projeto, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Em consulta a plataforma IDE – Sisema verificou-se a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Zona de Transição” para a área de implantação do empreendimento.

O empreendimento será instalado na propriedade Posse do Rio Doce e Barra Mansa localizada na zona rural do município de Rio Casca – MG, pertencente a Mariana Latini de Miranda e Mariangela Latini de Miranda. Esta propriedade está registrada sob a matrícula 5.385, livro - 02, no Serviço Registral de Imobiliário da Comarca de Rio Casca/MG, com área total de 139,48 ha. Foi solicitado ao empreendedor a apresentação da certidão de inteiro teor do registro de imóveis nº 10.191 (registro anterior da matrícula 5.385), no entanto, a mesma não foi apresentada.

No CAR a propriedade foi inscrita sob o nº MG-3154903-D864.43A0.E6D4.4539.B784.969F.1608.0D44. Segue abaixo um quadro comparativo com as áreas delimitadas no CAR e no levantamento planimétrico elaborado pelo Eng. Ambiental Gabriel de Souza Pereira anexo aos autos do processo.

Áreas delimitadas	CAR (ha)	Levantamento planimétrico (ha)
Área total	198,4440	198,4417
APP	23,9261	24,7836
RL	122,8854	125,2445
Remanescente de vegetação nativa	125,2443	125,2445

A RL demarcada no CAR, considerando a área total inscrita no recibo, corresponde a 61,92 % da propriedade e apresenta vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana conforme a camada de “Vegetação – Inventário Florestal 2009” habilitada na plataforma IDE – Sisema. Esta vegetação também aparece identificada com a habilitação da camada “Vegetação – Remanescentes da Mata Atlântica 2013 – 2014”.

Foi apresentado nos autos (páginas 31 a 33 do RAS) contrato de arrendamento rural para fins de exploração de areia entre o empreendimento Comércio de Areia Goiabal Ltda (arrendatário) e as proprietárias do imóvel (arrendadoras). Segundo os termos do contrato o arrendatário poderá utilizar uma área de 4,5 ha da propriedade de matrícula 5.385, com início no ponto de coordenadas 20°0'40.84" e 42°43'35.01" e término no ponto de coordenadas 20°0'40.51" e 42°43'23.45", para fins de extração de areia. O prazo de validade é de 12 anos contados a partir de 09/01/2019.

Conforme verifica-se no quadro acima a área de RL demarcada no CAR e no levantamento planimétrico apresenta uma divergência que deverá ser corrigida. A área do contrato de arrendamento foi demarcada no levantamento planimétrico, no entanto, a área não foi informada em ha. O barracão de apoio, DTR e a fossa séptica não foram demarcados no levantamento.



A Comércio de Areia Goiabal Ltda possui outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União conforme Outorga ANA nº415/2019 (26/03/2019) válida por 10 anos para fins de extração mineral, no curso d'água Rio Doce, no ponto de coordenadas 20°0'35,90" e 42°43'29", dentro da poligonal ANM 831.156/2000 (49,9 ha – fase de requerimento de lavra). A água para consumo dos trabalhadores será proveniente de garrafas térmicas trazidas pelos mesmos.

Segundo as informações prestadas através do protocolo 0625853/2019, de 26/09/2019, a água para consumo humano e aspersão das vias será proveniente de captações no Rio Doce. A solicitações de tais outorgas se encontram em análise junto a ANA. Cabe ressaltar, que a apresentação dos certificados de outorga são pré-requisitos para a emissão de licença ambiental.

Foi apresentado o DAIA nº 0036795-D, válido até 13/06/2023, para intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, para mineração em uma área de 0,8349 ha (23K UTM X: 738063 Y: 7785733) para a instalação: de tubulação de sucção de areia, pátios de recepção de areia, corredor de manutenção, paliçadas de madeira, barracão de apoio, estruturas em alvenaria (caixas de decantação) e tubulação de retorno de água até o Rio Doce. A fossa séptica será implantada fora da APP. A medida compensatória pela intervenção em APP foi estabelecida no parecer do processo administrativo nº 05030000031/19 que deu origem ao DAIA nº 0036795-D. Cabe ressaltar que caso o empreendimento venha a desenvolver suas atividades em outro ponto dentro da poligonal ANM 831.156/2000 (objeto deste licenciamento), deverá obter nova autorização para intervenção.

Para a fase de implantação do empreendimento foi informado no protocolo nº 0625853/2019, de 26/09/2019, que não serão gerados impactos referentes a efluentes sanitários e resíduos de construção civil pois os trabalhadores utilizarão os sanitários de suas residências e a obra refere-se a uma pequena edificação com cerca de 8 m². Foi informado apenas que serão gerados resíduos referente aos sacos de cimento e que os mesmos serão destinados a coleta de resíduos comuns.

O empreendimento utilizará, durante a operação, um caminhão, uma pá carregadeira e uma draga de sucção. A operação consiste na extração de areia através de dragagem em leito de rio e a condução da polpa (areia + água) até o porto de areia. O sistema de drenagem das áreas de apoio será do tipo canaletas em solo e caixa de decantação. O material extraído do rio será armazenado em pilhas no pátio de armazenamento.

A infraestrutura do empreendimento será constituída por 3 portos de areia (Porto 1 – X: 737.904 e Y:7.785.638; Porto 2 – X: 738.014 e Y:7.785.700; Porto 3 – X: 738.161 e Y:7.785.648; UTM, 23K), por um barracão de apoio e unidade móvel de dragagem. Os portos serão formados por pátios de recepção de areia onde será feito o armazenamento temporário do material dragado e o carregamento. Os pátios apresentarão um desnível no sentido das bacias de decantação (em alvenaria) para facilitar o escoamento da água de retorno e evitar o carreamento de sólidos para o curso d'água. Outra estrutura a ser implantada nos pátios são as paliçadas estruturais, que serão compostas de aço galvanizado, que funcionará como sistema de contenção. A draga será constituída de uma parte flutuante formada por uma balsa de chapa de aço sobre a qual será instalado um motor a diesel acoplado a uma bomba de sucção (6 polegadas). Completam a unidade de dragagem tubulações e mangotes ligadas a bomba. A extremidade da tubulação/mangote localizada dentro do leito do rio irá succionar o material que será encaminhado aos pátios através de outra tubulação, apoiadas em pequenas balsas de tambores.

Durante a operação o empreendimento contará com um total de 3 funcionários, sendo 1 no setor administrativo e 2 no setor de produção. O regime de operação consiste de 2 turnos de trabalho com 4 horas cada um durante 5 dias da semana e 12 meses por ano.



Na página 52 do RAS foi informado que não haverá oficina mecânica e unidade de abastecimento de combustíveis no empreendimento e as atividades de manutenção serão realizadas em oficinas terceirizadas.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os efluentes líquidos serão constituídos por efluentes sanitários e água de retorno. Os efluentes sanitários serão encaminhados para tratamento em uma fossa séptica com lançamento final em sumidouro a ser instalada. Foi apresentado memorial de cálculo deste sistema já projetado considerando um número de 10 contribuintes e projeto básico elaborado pelo Eng. Ambiental Gabriel de Souza Pereira. A água de retorno, juntamente a água pluvial, será encaminhada pelo sistema de drenagem ao Rio Doce. O sistema de drenagem será constituído de paliçadas, canaletas e caixa de decantação. Tanto as paliçadas quanto as canaletas escoarão a água para as caixas de decantação que terá a função de reter os sedimentos antes da água retornar ao curso d'água. Será instalado um cano PVC na saída das caixas de decantação que retornará a água para o interior do curso d'água a uma distância aproximada 3 m da margem.

Periodicamente são retirados os sedimentos das caixas de decantação e das canaletas e encaminhados novamente para o pátio de armazenamento. O manejo adequado do sistema de drenagem evitará o aparecimento de focos de erosão.

Os resíduos sólidos foram caracterizados como: estopas sujas de óleo, peças usadas, embalagens de óleo, óleo usado (ambos originados de manutenção de máquinas), embalagens descartáveis não contaminadas e resíduos domésticos. Todos os resíduos serão armazenados em tambores metálicos ou bombonas/recipientes plásticos identificados para cada tipo de resíduos e acondicionados no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos - DTR. O empreendimento instalará um DTR a ser construído em alvenaria, dotado de piso impermeabilizado, cobertura, bacia de contenção, sinalização e ventilação adequada. Os resíduos oleosos originados da manutenção das máquinas serão destinados a empresa licenciada. O lodo proveniente do sistema de tratamento sanitário será removido anualmente conforme especificação do fabricante. Como o empreendimento ainda não opera não foi possível definir as empresas que serão responsáveis pela destinação final dos resíduos oleosos e do lodo da fossa séptica e que essa informação será prestada ao órgão ambiental em momento oportuno.

Os resíduos com características domésticas (comuns) serão destinados ao serviço de coleta de lixo do município de São José do Goiabal/MG que possui AAF nº 00446/2016 válida até 26/01/2020 para a atividade de “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – E-03-07-7 (DN COPAM nº 74/2004).



As emissões atmosféricas foram caracterizadas como gases (provenientes do funcionamento das máquinas e veículos) e material particulado – poeira (tráfego de maquinário e veículos). Para o controle dos gases será realizada a manutenção preventiva dos equipamentos e para controle da poeira será realizada a aspersão das vias.

A geração de ruído será proveniente da movimentação de veículos e máquinas e do funcionamento do equipamento de dragagem e poderá acarretar no afugentamento da fauna já que nas proximidades do empreendimento existe um fragmento de vegetação nativa extenso. Para o controle dos ruídos ocorrerá a manutenção preventiva de veículos, máquinas e demais equipamentos. Com relação a possíveis incômodos a população ressalta-se que o empreendimento será instalado na zona rural, distante de núcleos populacionais.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, relatório fotográfico e proposta de monitoramento para efluentes líquidos de origem sanitária, águas superficiais, resíduos sólidos e solos. Com relação as emissões atmosféricas e o sistema de drenagem foi proposto o monitoramento visual com o objetivo de promover adequações e aperfeiçoamento dos métodos de controles que serão implementados no empreendimento.

Com relação ao critério locacional *Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas* foi apresentado estudo elaborado pelo Eng. Ambiental Gabriel de Souza Pereira, seguindo as diretrizes do termo de referência disponível do site da SEMAD. Segundo as informações do estudo o empreendimento se instalará em Zona de Transição da reserva da Biosfera da Mata Atlântica não sendo necessária supressão de vegetação nativa e intervenção em áreas de comunidades tradicionais. Os possíveis impactos do empreendimento na Reserva da Biosfera são: aumento da turbidez das águas do Rio Doce, emissões atmosféricas, ruídos, intervenção em APP, risco de contaminação de solo/água por óleo, outros resíduos, afugentamento da fauna em decorrência dos ruídos, erosão do solo. Foram apresentadas as medidas de mitigação, monitoramento e compensação para os impactos identificados.

Por fim, foi apresentado cronograma de implantação do empreendimento que prevê um período de 5 meses para a conclusão da instalação e início da operação a partir da emissão da licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento das informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se, o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Comércio de Areia Goiabal Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Rio Casca/MG.